



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

**DECRETO N° 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Estabelece, para o exercício de 2022, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU mantendo-se os valores vigentes no exercício de 2021 e reajusta Taxas de Serviços Públicos, Taxa de Licença e Funcionamento e ISS/QN do Município de São Miguel Arcanjo, bem como concede desconto para pagamento a vista, e da outras providências”.**

**PAULO RICARDO DA SILVA** Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam mantidos, para o exercício de 2022, os valores em vigor no exercício de 2021, a seguir relacionados:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de São Miguel Arcanjo, para fins de cobrança de forma que a metragem quadrada de terreno e de construção, de acordo com cada zona de valorização imobiliária, passara a ter como base os valores constantes da tabela anexo I ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Taxas de Serviços Públicos, Taxa de Licença e Funcionamento e ISS/QN, do Município de São Miguel Arcanjo, ficam reajustadas em 17,78. % (**dezessete virgula setenta e oito por cento**), referentes ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, para fins de cobrança de lançamento e cobrança de tributos municipais, de forma que a metragem quadrada de terreno e de construção, de acordo com cada zona de valorização imobiliária, passara a ter como base os valores constantes da tabela anexo - I ao presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2021.

São Miguel Arcanjo, 06, de janeiro de 2022.

**PAULO RICARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra

**Ana Paula Bianchi**  
Secretaria Municipal de Administração

TABELA – ANEXO I

**APARTAMENTO, RESIDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS – 2021**

TIPO 1 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 79,44

TIPO 2 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 159,44

TIPO 3 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 319,46

TIPO 4 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 456,85

TIPO 5 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 564,13

**CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS**

TIPO 1 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 223,60

TIPO 2 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 271,53

TIPO 3 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 319,47

TIPO 4 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 356,37

TIPO 5 – VALOR P/M<sup>2</sup> - 394,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

PRÉDIOS COMERCIAIS

TIPO 1, 2 e 3 VALOR P/M<sup>2</sup> - 365,56

TIPO 4 e 5 VALOR P/M<sup>2</sup> - 450,78

TERRENOS M<sup>2</sup>

A – VALOR P/M<sup>2</sup> - 2,17

C – VALOR P/M<sup>2</sup> - 4,25

E – VALOR P/M<sup>2</sup> - 7,09

G – VALOR P/M<sup>2</sup> - 10,00

I – VALOR P/M<sup>2</sup> - 14,31

k – VALOR P/M<sup>2</sup> - 17,89

M – VALOR P/M<sup>2</sup> - 25,05

O – VALOR P/M<sup>2</sup> - 35,82

Q – VALOR P/M<sup>2</sup> - 50,14

S – VALOR P/M<sup>2</sup> - 64,48

U – VALOR P/M<sup>2</sup> - 81,90

Z – VALOR P/M<sup>2</sup> - 107,50

B – VALOR P/M<sup>2</sup> - 3,60

D – VALOR P/M<sup>2</sup> - 5,66

F – VALOR P/M<sup>2</sup> - 8,55

H – VALOR P/M<sup>2</sup> - 10,74

J – VALOR P/M<sup>2</sup> - 15,73

L – VALOR P/M<sup>2</sup> - 21,39

N – VALOR P/M<sup>2</sup> - 28,65

P – VALOR P/M<sup>2</sup> - 42,99

R – VALOR P/M<sup>2</sup> - 55,87

T – VALOR P/M<sup>2</sup> - 71,64

Y – VALOR P/M<sup>2</sup> - 93,16